



PROJETO DE LEI Nº 19/2021.

Reajusta o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, no Município de Tejuçuoca e dá outras providências.

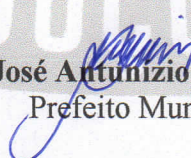
A PREFEITA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, no Município de Tejuçuoca.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do vencimento previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

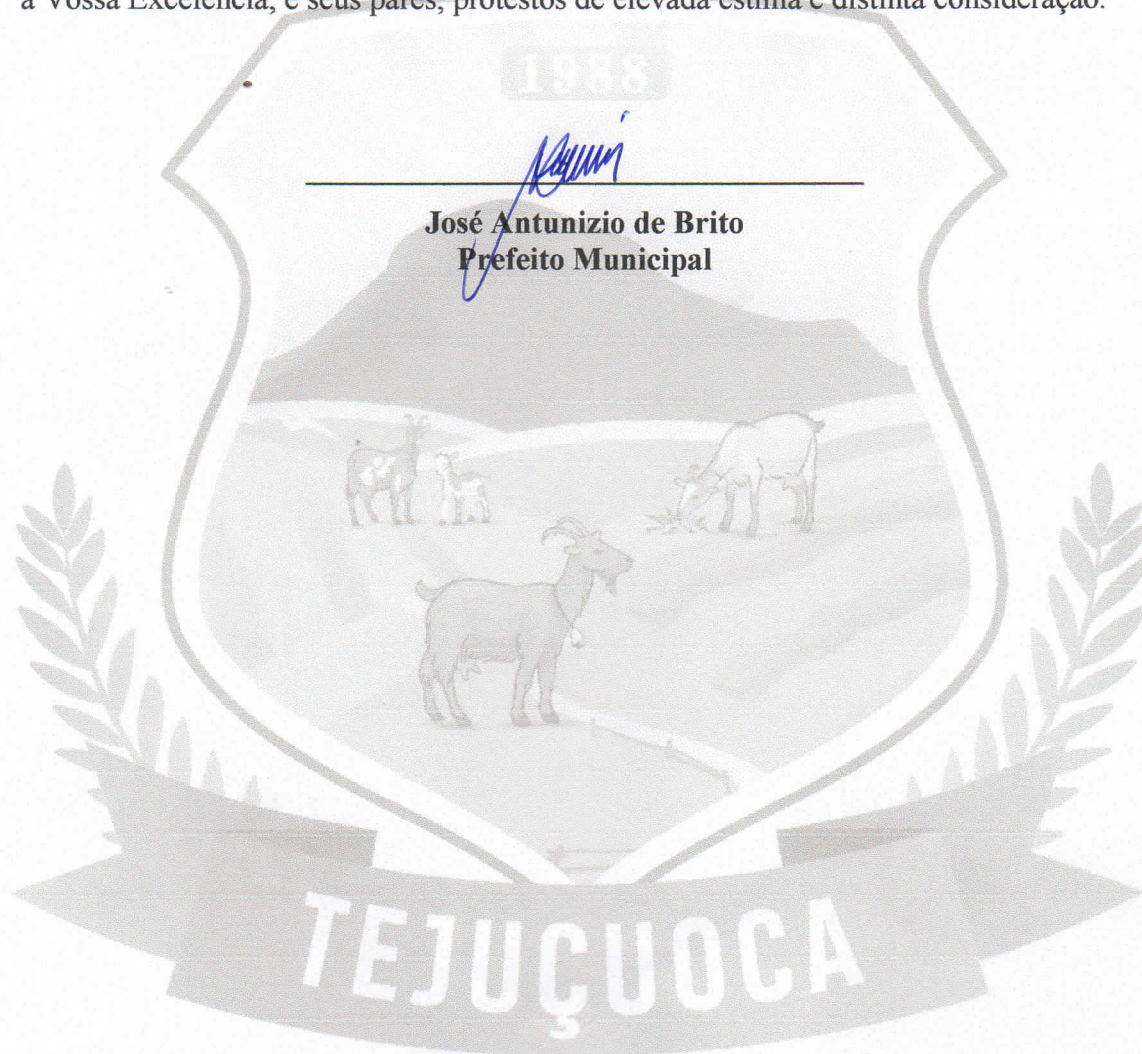
Paço da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, aos vinte e três dias do mês de abril de 2021.


José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal



órgão, servidores e empregados públicos e militares, os casos de decisão judicial transitada em julgado e de determinação legal anterior à calamidade pública, tem-se que o projeto de lei ora apresentado não colide com a Lei Complementar nº 173, de 20 de maio de 2020.

Assim, convicta de que essa Augusta Câmara, ao apreciar o presente projeto, confirmará o firme propósito de contribuir, ao lado do Poder Executivo, para a valorização dos servidores públicos e a promoção de melhor qualidade de vida aos munícipes, renovo a Vossa Excelência, e seus pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.



José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal